



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Justiça e Redação  
 Câmara Municipal de Criminoso  
 Câmara Municipal de Serviços Públicos, Assuntos Rurais,  
Cultura e Meio Ambiente  
 Câmara Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
 Câmara Municipal de Assistência Social  
 Câmara Municipal de Direitos Humanos, Cidadania,  
Segurança Pública e Direitos da Mulher  
 Câmara Municipal de Comércio Exterior, Empresas de Ciência,  
Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo  
 Câmara Municipal de Procuradoria Jurídica  
07/12/2021 *Alvina*

### PROJETO DE LEI

Ementa: Dispõe sobre o livre acesso dos Vereadores aos órgãos e repartições públicas.



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

“Art. 1.º - No exercício de seu mandato, o Vereador terá livre acesso às repartições públicas municipais, podendo diligenciar pessoalmente junto aos órgãos da Administração Direta ou Indireta, devendo ser atendido pelos seus responsáveis na forma desta Lei.

Art. 2.º - O Vereador poderá entrar, livremente, em qualquer dependência do órgão ou repartição pública, e terá acesso imediato a todo e qualquer documento, registro, processo administrativo, expediente e arquivo, que poderá examinar, vistoriar e copiar, no próprio local.

Art. 3.º - No caso do responsável não estar presente no momento da diligência, o Vereador deverá ser atendido por quem, respondendo pelo órgão, puder tornar viáveis os objetivos do Legislador.

Art. 4.º - A diligência pretendida pelo Vereador não poderá ser dificultada ou impedida em nenhuma hipótese, nem mesmo sob a alegação de ausência do responsável ou de outro servidor do órgão ou repartição.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 03 de outubro de 2021.

Handwritten signatures of council members, including a signature for Vereador MARCO MAYOR.



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### Justificativa

O direito de acesso é uma possibilidade de circulação e ou passagem que possibilita condição de alcance, com segurança, à comunicação, informação bem como outros serviços.

A fiscalização precisa atuar de maneira intensa, afim de assegurar assistência ao reclamante e profissionais.

Os Conselhos, órgãos competentes bem como autoridades instituídas no município têm por cuidado uma fiscalização baseada em código e ética, onde pondera-se que todas as práticas estejam em conformidades. Nenhum bem maior que a vida deve ter seus direitos ignorados, seja no atendimento ao usuário ou sobrecarga aos profissionais envolvidos.

Firmado nessa convicção peço aprovação dos nobres Edis para este projeto de Lei.